



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

### PREÂMBULO

1. - A Câmara Municipal de Caratinga, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Rua Raul Soares, nº 145/2º andar, Centro, CEP 35.300-024, Caratinga/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 66.229.857/0001-96, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação legalmente constituída pela Portaria, 007/2013, torna pública a realização do **PROCESSO Nº 003/2013**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**, do tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço global, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICIDADE E MARKETING À CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA”**, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica formalizada conforme dispõe o artigo 10 da Lei 12.232/2010.

2. - A Licitação será regida pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei nº 12.232/2010, pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos, e ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18/06/65, o Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/66 e Normas-Padrão do CENP.

3. - Os envelopes deverão ser protocolados até as **13h** do dia **18/07/2013**, na Seção de Licitação da Câmara Municipal de Caratinga, localizada à Rua Raul Soares, nº 145/2º andar, Centro, CEP 35.300-024, Caratinga/MG.

4. - A abertura dos envelopes será no mesmo dia **18/07/2013**, com início às **13h30**, no local acima designado, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. - Poderão participar da presente **Tomada de Preços** empresas do ramo, devidamente cadastradas nesta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia** anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

5.1 - Os licitantes com cadastro vencido, ou que desejarem cadastrar-se na Câmara Municipal, deverão procurar o setor de cadastro, onde estará à disposição a relação de documentos necessários à inscrição ou revalidação cadastral.

5.2 - Os licitantes já inscritos no cadastro da Câmara Municipal ficam obrigados a apresentar os certificados de registro cadastral, cópia autenticada do certificado de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Lei nº 8.036 de 11/05/90 e Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Lei nº 8.212 de 25/07/91.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - Os licitantes deverão satisfazer às condições expressas no presente edital, demais elementos integrantes e a legislação específica que rege a matéria.

5.4 - É vedado o consórcio de Proponentes.

5.5 - Quando a proponente se fizer representar na licitação, deverá enviar credencial assinada pelo representante legal ou um procurador devidamente nomeado uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

### I - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente Licitação a “Contratação de empresa de comunicação para prestação de serviços profissionais de comunicação social, institucional e publicidade à Câmara Municipal de Caratinga, caracterizada no **ANEXO IV** (Modelo de Briefing) e detalhada no **ANEXO VIII** deste Edital, que contém o briefing Básico de Comunicação, Propaganda e Publicidade pretendido pela Câmara Municipal de Caratinga.

1.2 - Os serviços compreenderão o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de serviços de comunicação, publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de comunicação.

1.3 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados à Câmara Municipal de Caratinga, integrando 01 (um) único grupo, cujos serviços a serem contratados serão objeto de Ordens de Serviço Específicas.

1.4 - Nas contratações de serviços de comunicação, publicidade e propaganda, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação e atividades publicitárias, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.5 - As pesquisas e avaliações previstas no item 1.4 terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6 – A empresa atuará por conta e ordem da Presidência da Câmara Municipal de Caratinga, representada pela **ASSESSORA DE IMPRENSA** nomeado especificamente para esse fim, em conformidade com o artigo 3º da lei 4.680/65 e Decreto 57.690/66 na contratação de:

a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários à execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos;

b) veículos e outros meios de comunicação para a compra de tempo e/ou espaço publicitários e/ou outros serviços, sem qualquer restrição de mídia;

### 2 - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor de contratação dos serviços que são objeto desta Licitação está estimado em **R\$ 782.486,67 (Setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2 - As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2013 correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Caratinga, a seguir especificadas: 01.01.3.3.90.30.04.00.00.

2.3 - A execução dos serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda não levando em consideração o eventual desconto concedido pelos licitantes, na forma apresentada no **ANEXO III**, da “Proposta de Preços”, referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela licitante contratada.

2.4 - Pelo “desconto-padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à licitante a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação, conforme Conselho Executivo de Normas-padrão.

2.5 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da empresa contratada.

2.6 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da empresa limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

2.7 – Os percentuais supracitados serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive quando de eventuais prorrogações.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação empresas especializadas legalmente estabelecidas no Brasil, do ramo de atividade de comunicação, publicidade e propaganda, ou que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Nº 4.680, de 18/06/65,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

artigo 6º do decreto 57.690/66, e que tenham certificado de qualificação técnica de funcionamento, definida pelo conselho da categoria, em vigor quando da apresentação dos envelopes e cumpram integralmente os requisitos deste Edital.

3.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Reunidas sob qualquer forma de consórcio;
- h) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- i) Estrangeiras, sem sede no País;

3.3 - O representante da licitante, para participação nesta Licitação, deverá estar munido de sua carteira de identidade e carta de credenciamento que lhe permita assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Edital, com firma reconhecida em cartório de notas, ou por instrumento público de procuração. Caso o representante na licitação seja sócio com poderes para representar a sociedade será dispensado o reconhecimento de firma. Poderão as licitantes substituir seu representante, desde que em conformidade com o aqui requerido. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

3.4 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível gratuitamente em versão impressa ou em mídia ótica (CD/DVD), entretanto, somente poderá ser adquirido formalmente contra recibo na Seção de Licitação da Câmara Municipal de Caratinga, localizada à Rua Raul Soares, nº 145/2º andar, Centro, CEP 35.300-024, Caratinga/MG, no horário de 14:00 horas às 18:00 horas – Fone: (33) 3321-9000, haja vista a necessidade de se receber o “kit licitação” contendo o caderno do edital (impresso ou eletrônico) e o envelope padronizado citado na letra “a” do item 4.1 deste edital.

3.5 - Pedidos de esclarecimentos ou impugnações poderão ser feitos através de documento específico protocolado na Seção de Licitação da Câmara Municipal de Caratinga em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

serão respondidos em até 3 (três) dias úteis da data de seu efetivo recebimento (art. 41, § 1º, Lei 8.666/93).

3.5.1 - Os esclarecimentos ou impugnações ao Edital deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, que responderá através do *site* da Câmara Municipal de Caratinga, em mensagem acessível a todos os interessados, ou ainda por fax ou ofício.

3.6 - A apresentação das propostas na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar as propostas de maneira completa e totalmente satisfatória.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - Os interessados deverão habilitar-se à Licitação, até as **13h** do dia **18/07/2013**, apresentando na Seção de Licitação da Câmara Municipal de Caratinga, localizada à Rua Raul Soares, nº 145/2º andar, Centro, CEP 35.300-024, Caratinga/MG, perante a Comissão Permanente de Licitação, 03 (três) envelopes pardos e devidamente lacrados (sendo um deles obrigatoriamente fornecido pela Câmara Municipal de Caratinga quando da aquisição deste Edital), rubricados no seu fecho (exceto o envelope nº 1 retro citado, que deve ser apenas lacrado), devendo obedecer as disposições abaixo:

**a) Envelope N º 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO - NÃO IDENTIFICADO / APÓCRIFO, COM CARIMBO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**

**LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

**OBJETO: “Contratação de empresa de comunicação, publicidade e propaganda**

a.1) Este envelope (que será fornecido exclusivamente pela Câmara Municipal de Caratinga, quando da aquisição do Edital e contra recibo) não poderá ser identificado, para preservar, até a abertura do envelope nº 02, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) sendo vedado à licitante apresentar em sua parte externa e em todo seu conteúdo, a colocação de qualquer tipo de símbolo, marca, nome ou outro meio qualquer que a identifique. Os invólucros padronizados contendo a via não identificada do Plano de Comunicação só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem rubrica, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante;

a.2) O Plano de Comunicação deverá ser datado, com páginas numeradas seqüencialmente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

a.3) Os exemplos de peças relativos à Idéia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ser impressos em papel formato A4, branco, adequando-se ao tamanho do envelope nº 01;

a.4) O Plano de Comunicação – Não Identificado, deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno/documento único;
- sem identificação da licitante.

a.5) As especificações do subitem acima aplicam-se, no que couber, ao subquesto Idéia Criativa;

a.6) As tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos, exceto no tamanho do papel, que deverá ser branco, A4;

a.7) O Plano de Comunicação – Não Identificado, não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria;

a.8) Os exemplos de peças que integram a Ideia Criativa, do Plano de Comunicação – Não Identificado, devem , devem ser impressos em papel formato A4, branco, adequando-se ao tamanho do envelope nº 01;

a.9) A inobservância de qualquer destas instruções acarretará a imediata desclassificação da licitante.

### **b) Envelope Nº 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - IDENTIFICADO**

**LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**OBJETO: “Contratação de empresa de comunicação, publicidade e propaganda**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:**

b.1) O envelope nº 02 deverá ser providenciado pela proponente e deverá possuir exatamente as medidas e características físicas do Envelope nº 1, a ser fornecido pela Câmara Municipal de Caratinga, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura;

b.2) O Plano de Comunicação deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail quando existente;

b.3) demonstração de capacidade de atendimento, concernente a:

b.3.1) relação nominal de até 03 (três) principais clientes atendidos anteriormente, ou em atendimento, pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços;

b.3.2) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (máximo de cinco linhas) de até 03 (três) profissionais a serem disponibilizados à execução do contrato, discriminando-se um profissional para cada área: (1) atendimento, (2) criação e (3) mídia;

b.3.3) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

b.3.4) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de 02 (duas) declarações / atestados de experiência anterior similares ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, fornecidas por 02 (dois) clientes que tenham sido atendidos pela licitante e por 02 (duas) declarações / atestados de veículos de comunicação com sede em Caratinga, sendo um de mídia eletrônica (rádio/TV) e um de mídia impressa, contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes;

**c) Envelope Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO - IDENTIFICADO**

**LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

**OBJETO: “Contratação de empresa de comunicação, publicidade e propaganda**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE:**

c.1) O envelope nº 03 deverá ser providenciado pela proponente, e deverá possuir exatamente as medidas e características físicas do Envelope nº 1, a ser fornecido



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pela Câmara Municipal de Caratinga, devendo ainda ser inviolável quanto às informações e documentos nele constantes, até a data de sua abertura.

c.2) Os documentos a serem inseridos neste envelope, Planilha de Preços e Declarações dos itens 7.1.2 e 7.1.3, deverão ser redigidos em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, quando existente, e assinados por quem detenha poderes de representação legal da proponente, ou de seu procurador legalmente constituído, na forma de seus atos constitutivos.

4.2 - Os envelopes N° 02 e N° 03 deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos e citados neste edital, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Assinados e datados na última página e rubricados em todas as folhas pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, desde que observadas exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital.

c) Numerados, seqüencialmente, devendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o "Termo de Encerramento", com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope.

4.3 - Os Envelopes N° 01, N° 02 e N° 03 serão entregues por representante da licitante, credenciado por meio de "Carta de Credenciamento" conforme modelo constante do **ANEXO I**.

4.3.1 - No início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação examinará as Cartas de Credenciamento e os documentos de identidade, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório;

4.3.2 – Caso o preposto da licitante não seja seu representante legal ou estatutário, o credenciamento será feito por intermédio de procuração pública ou particular (esta com firma reconhecida e acompanhada dos documentos que comprovem a legalidade da outorga de poderes), com no mínimo os poderes constantes do modelo que constitui o **ANEXO I**;

4.3.3 – A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação e de entregar a documentação solicitada, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento, até que seja apresentado o documento competente;

4.3.4 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção dos envelopes, em conformidade com o solicitado nos itens deste, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser credenciado novo representante, nos mesmos termos acima;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3.5 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços;

4.3.6 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas;

### **5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação, **Envelope nº 4**, serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei 12.232/2010.

5.1 – A contratação da licitante vencedora nos quesitos julgamento técnico e de preços, somente se fará mediante a apresentação completa dos documentos (em vigor na data da sessão de sua análise), em cópias autenticadas por tabelionato de notas, a seguir descritos:

#### 5.1 - DOCUMENTO D-1

Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme Modelo constante no **ANEXO II**, deste Edital.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### 5.2 - DOCUMENTO D-2

a) Cédula de identidade dos representantes legais da licitante;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes (junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas) acompanhada de suas alterações ou apresentada em sua forma consolidada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, definida pelo conselho da categoria, em vigor quando da apresentação dos envelopes;

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

#### 5.3 - DOCUMENTO D-3



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

## 5.4 - DOCUMENTO D-4

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente a seu ramo da atividade e compatível com o objeto da Licitação.

## 5.5 - DOCUMENTO D-5

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentada conforme abaixo:

Fazenda Federal: “Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Fazenda Estadual: “Certidão Negativa de Débito ou equivalente emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Fazenda Municipal: “Certidão Negativa de Débito ou equivalente emitida pelo município sede ou domicílio da licitante.

## 5.6 - DOCUMENTO D-6

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

## 5.7 - DOCUMENTO D-8

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.7.1 - As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado e apresentado na forma da lei.

5.7.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados por índices oficiais entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

5.7.3 – O proponente que for cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Caratinga, na linha de Serviços Técnicos Especializados de Comunicação, Publicidade e Propaganda e estiver em situação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

regular, poderá apresentar, em complemento à documentação solicitada para a contratação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

5.7.4 - Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da Empresa Licitante, desde que a mesma apresente o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC}$$

**ONDE: ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante**

### 5.8 - DOCUMENTO D-9

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 dias (sessenta) da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

### 5.10 – DOCUMENTO D- 10

A licitante deverá apresentar expressamente declaração de que: não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

5.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.12 - Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data de assinatura do Contrato.

## 6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “1” e “2” na forma prevista no item 4 e subitens e deverá atender os requisitos abaixo:

### 6.1. – PLANO DE COMUNICAÇÃO NÃO IDENTIFICADO / APÓCRIFO - Envelope “1”

6.1.1. - Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma proposta de campanha simulada de acordo com o Projeto Básico (briefing), com verba de **R\$10.000,00 (dez mil reais)** e duração de 30 (trinta) dias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2 O “Plano de Comunicação – Não Identificado / Apócrifo” deverá ser apresentado em envelope que NÃO identifique a licitante, nem mesmo em seu conteúdo, na forma do item 4 e seus subitens, deste Edital, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando fonte Arial, tamanho 12 (doze). As peças que integram o “Plano de Comunicação” deverão estar acondicionadas em embalagens adequadas às características do Envelope “1”, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

6.1.3 O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

6.1.4 PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela licitante com base no **ANEXO IV** deste Edital - Projeto Básico (briefing), que deverá compreender os seguintes subquesitos:

I - Raciocínio Básico: texto de 01 (uma) lauda, em que a licitante demonstrará, além da capacidade de síntese, seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing;

II – Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em 01 (uma) lauda, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção. Apresentará e defenderá os principais pontos de estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar. Será também avaliada a capacidade de síntese;

III - Idéia criativa: a) texto em 01 (uma) lauda, em que a licitante se limitará a apresentar a estratégia de comunicação, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não conter um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Câmara Municipal de Caratinga. b) como parte do quesito Idéia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplo de 01 (uma) peça, que exemplifique objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstre sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior. O exemplo de peça pode ser apresentado sob a forma de roteiro de peça eletrônica (rádio/TV), layout de peça gráfica, limitados a uma peça (impressa OU eletrônica, convencional OU não convencional) de veiculação tradicional proposto pela licitante.

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) texto com 01 (uma) lauda escrita (sem contar a peça) em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, a eventual inclusão de tabelas não será computada no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação);



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) simulação de plano de distribuição da peça da campanha publicitária mencionada na alínea “b” do quesito Idéia Criativa, acompanhada de texto de 01 (uma) lauda com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e suas justificativas. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios/veículos da praça de Caratinga/MG; e os valores alocados na produção da peça, separadamente, de mídia e de não mídia, quando for o caso.

c) No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas da peça;

d) Na simulação do plano de distribuição da peça prevista na letra “b” do item acima:

d.1) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos de Caratinga;

d.2) deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/65;

d.3) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

### **6.2 - DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – Identificado – ENVELOPE “2”**

O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme item 4.1 letra “b” deste com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, nas mesmas dimensões do Envelope “1” contendo os mesmos quesitos acima, de igual teor e forma, mas sem o exemplo da peça relativa à idéia criativa.

A “capacidade de atendimento” deverá ser apresentada na forma do item 4.1 letra “d” deste Edital, ter suas páginas numeradas e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.3.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:

I – texto redigido em 01 (uma) lauda, com relação nominal de 03 (três) principais clientes, atendidos anteriormente, ou em atendimento, pela licitante, com descrição e especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços, com destaque para clientes com sede em Caratinga/MG, ou que comprovadamente veicularam ou veiculam campanhas direcionadas especificamente ao público-alvo das mensagens da contratante. Não incluir peças.

II – texto redigido em 01 (uma) lauda, com a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido, com ênfase em formação acadêmica/titulação e experiência profissional (máximo de cinco linhas por profissional) de 03 (três) profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

discriminando-se um profissional para cada área: (1) atendimento, (2) criação e (3) mídia;

III – texto redigido em 01 (uma) lauda, com a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

IV - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de 02 (duas) declarações / atestados de experiência anterior similares ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, fornecidas por 02 (dois) clientes que tenham sido atendidos pela licitante E por 02 (duas) declarações / atestados de veículos de comunicação com sede em Caratinga/MG, sendo um de mídia eletrônica (rádio/TV, devidamente autorizados pela Anatel) e um de mídia impressa (jornal diário ou semanal), contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes;

6.3.1.1 - Declaração de, caso venha a ser declarada vencedora do certame, possuirá escritório na cidade de Caratinga - MG, seja próprio ou em parceria com terceiros, de estrutura mínima de atendimento à Câmara Municipal de Caratinga, quanto ao objeto da licitação, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante.

6.4- A critério da Câmara Municipal de Caratinga, as campanhas publicitárias da Proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “3”**

7.1. A “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes documentos, assinados por quem detenha poderes para representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados e conforme item 4.1 letra “d”:

7.1.1. - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO, devendo ser preenchida apenas com as informações constantes do **ANEXO V**.

7.1.2. - DECLARAÇÃO NA QUAIS A LICITANTE ESTABELECE OS

PERCENTUAIS MÁXIMOS PAGOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, indicando nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - e-mail, bem como assinatura, nome do representante, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa:

I - a atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

II - aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

### 7.1.3. - DECLARAÇÕES RELATIVAS À QUESTÃO DOS DIREITOS AUTORAIS,

estabelecendo:

I - A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

II - O compromisso de - em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Câmara Municipal de Caratinga escolha uma das opções;

III - Que - nos casos de cessão de direitos por tempo limitado - condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de doze meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

IV - O compromisso - quando a Câmara Municipal de Caratinga optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

a) Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) Estabeleçam que a Câmara Municipal de Caratinga poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

V - Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

VII - O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material a Câmara Municipal de Caratinga, que poderá, a seu critério, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após o seu término ou eventual rescisão, sem que caiba a Câmara Municipal de Caratinga qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

b) Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

c) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens I e II do subitem 7.1.2. e 7.1.3, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Câmara Municipal de Caratinga.

7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A “Proposta de Preços” deverá conter declaração do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.4. A prestação de informações inverídicas ensejara a desclassificação automática da proposta.

7.5. É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais, bem como promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

8.1- As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão examinadas pela Subcomissão Técnica, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 1 e 2, de caráter público, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2 - Serão levados em conta pela subcomissão técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### **8.2.1 - Plano de Comunicação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## I - **Raciocínio Básico** - a acuidade de compreensão:

- a) - Das características da Câmara Municipal de Caratinga e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação e publicidade e propaganda;
- b) - Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Caratinga com seus públicos;
- c) - Do papel da Câmara Municipal de Caratinga no atual contexto social, político e econômico.
- d) Do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Caratinga.

## II - **Estratégia de Comunicação**

- a) - Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Caratinga e a sua comunicação e/ou a seu problema específico de comunicação;
- b) - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) - A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Caratinga com seus públicos;
- d) - A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Caratinga;
- e) - Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;

## III - **Idéia Criativa**

- a) - Sua adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Caratinga;
- b) - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) - A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) - Sua pertinência às atividades Câmara Municipal de Caratinga e à sua inserção na sociedade;
- g) - A exeqüibilidade da campanha;
- h) – A compatibilidade da linguagem da peça aos meios propostos.

## IV - **Estratégia de Mídia e Não Mídia**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários;
- b) - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) - A consistência do plano simulado de distribuição da peça;
- d) - A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Câmara Municipal de Caratinga;
- e) - A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição da peça;
- f) - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

### 8.2.2 - Capacidade de Atendimento

- a) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a qualificação dos quadros técnicos;
- b) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Caratinga e a Licitante, esquematizado na proposta.
- c) a relação de clientes, atendidos ou em atendimento, com a especificação do período de atendimento, ramos de atividade, produtos e serviços, com destaques para clientes com sede em Caratinga/MG, ou que comprovadamente veicularam ou veiculam campanhas direcionadas especificamente ao público-alvo das mensagens da contratante;
- d) Adequação da qualificação, sob a forma de currículo resumido de até 03 (três) profissionais a serem disponibilizados à execução do contrato, discriminando-se um para cada área: (1) atendimento, (2) criação e (3) mídia, destacando-se a amplitude da formação acadêmica e a pertinência dos clientes atendidos;
- e) adequação, rapidez e coerência da sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia;
- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de 02 (duas) declarações / atestados de experiência anterior similares ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, fornecidas por 02 (dois) anunciantes compatíveis que tenham sido atendidos anteriormente pela licitante e por 02 (duas) declarações / atestados de veículos de comunicação, sendo um de mídia eletrônica (rádio/TV, oficialmente autorizados pela Anatel) e um de mídia impressa (jornal diário local ou semanário local), contendo informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## SISTEMA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
<b>PLANO DE COMUNICAÇÃO</b>		
<b>1 - RACIOCÍNIO BÁSICO:</b> Texto de 01 (uma) lauda em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a CMC e entendimento	a) Das características da CMC e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação, publicidade e propaganda. Máximo 5 pontos.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CMC com seus públicos. Máximo 5 pontos.	
	c) Do papel da CMC no atual contexto social, político e econômico. Máximo 5 pontos.	
	d) Do problema específico de comunicação da CMC. Máximo 5 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
<b>2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO</b> Texto de 01 (uma) lauda em que o Licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da CMC.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da CMC, conforme briefing. Máximo 4 pontos.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. Máximo 4 pontos.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da CMC com seus públicos. Máximo 4 pontos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CMC. Máximo 4 pontos.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta. Máximo 4 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
<b>3) IDÉIA CRIATIVA</b> Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da CMC. Máximo 2 pontos.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da CMC. Máximo 2 pontos.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. Máximo 2 pontos.	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. Máximo 2 pontos.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. Máximo 2 pontos.	
	f) Sua pertinência às atividades desenvolvidas pela CMC e sua inserção na sociedade. Máximo 1 ponto.	
	g) A exequibilidade da campanha. Máximo 2 pontos.	
	h) A compatibilidade da linguagem da peça aos meios propostos. Máximo 2 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
<b>4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA</b>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários e capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. Máximo 2 pontos.	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Texto de 01 (uma) lauda em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing	b) Consistência do plano simulado de distribuição da peça. Máximo 2 pontos.	
	c) Pertinência da mídia escolhida, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da CMC. Máximo 2 pontos.	
	d) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição da peça. Máximo 2 pontos.	
	e) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. Máximo 2 pontos.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)</b>		
<b>CAPACIDADE DE ATENDIMENTO</b>		
Avaliação da qualificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais. Declarações de anunciantes e veículos	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação proposta e também a qualificação dos quadros técnicos. Máximo 4 pontos.	
	b) A operacionalidade do relacionamento entre a CMC e a Licitante, esquematizada na Proposta. Máximo 3 pontos.	
	c) relação de clientes, atendidos ou em atendimento, com especificação do período, ramos de atividade, produtos, serviços, com destaques para clientes da região, ou que comprovadamente veicularam ou veiculam campanhas direcionadas especificamente ao público-alvo das mensagens da contratante. Máximo 3 ponto por cliente. Máximo 9 pontos	
	d) adequação da qualificação, sob a forma de currículo resumido de até 03 (três) profissionais a serem disponibilizados à execução do contrato, discriminando-se um para cada área: (1) atendimento, (2) criação e (3) mídia, destacando-se a amplitude da formação/titulação acadêmica e a pertinência dos clientes atendidos; Máximo 3 pontos por profissional. Máximo 9 pontos	
	e) adequação, rapidez e coerência da sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração do plano de mídia; Máximo 2 pontos	
	f) Aptidão para desempenho de atividade com características, quantidade e prazos semelhantes ao objeto da Licitação, mediante apresentação de 02 (duas) declarações/atestados de experiência, fornecidas por 02 (dois) clientes E por 02 (duas) declarações/atestados de veículos de comunicação de Caratinga/MG, (1 de mídia eletrônica e 1 de mídia impressa), com informações quanto ao desempenho da Licitante nas relações com os veículos declarantes; Máximo 2 pontos para cada declaração. Máximo de 8 pontos.	
<b>SUBTOTAL (MÁXIMO 35 PONTOS)</b>		
<b>TOTAL (MÁXIMO DE 100 PONTOS)</b>		

8.3.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão concedida à Proposta Técnica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos, conforme quadro SISTEMA DE PONTUAÇÃO.

8.3.2.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 100% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

8.3.2.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

8.4 - Será desclassificada a Proposta Técnica que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem o item 8;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por pelo menos 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou ainda que atuem em uma dessas áreas, que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

8.6 - A relação dos nomes referidos nos §§ 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010 será publicada no **Diário Oficial do Estado, em jornal diário de grande circulação no Estado e em jornal de circulação no Município**, em prazo não inferior a **10 (dez) dias** da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.7. – A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, dentre aqueles que comparecerem à sessão, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente selecionados.

8.8 - Para os fins do cumprimento do disposto na referida Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º e 4º do artigo 10º da Lei 12.232, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

8.9 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.10 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

8.11 - A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º do artigo 10º da lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.12 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que não mantenham vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 10º da Lei 12.232/2010.

8.13 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.14 - A Comissão de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas via fax-símile ou outro meio de comunicação inequívoca, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

8.15 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “3” - “Propostas de Preço”.

### **9 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

### **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtido conforme a seguir:

a - 100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela Oficial do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}} = \text{onde:}$$

**P** = Pontuação

**VNPDP** = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**VNMPDP** = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

10.2.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;

10.2.3. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

10.2.4. Serão desclassificadas licitantes que apresentarem percentual de desconto superior a 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

## 11 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 - Serão realizadas, **NO MÁXIMO**, 03 (três) reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação receberá os 3 (três) envelopes integrantes das “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” por meio do representante legal de cada licitante, portando seu documento de identidade juntamente com o credenciamento, colhendo suas assinaturas na lista de presença.

11.2 – Depois de recebidos todos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, ou Comissão por eles nomeada. A Comissão Permanente de Licitação apresentará então o envelope nº1, aos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame externo, afim de que observem se existe algo que identifique a empresa licitante, se presente, a Comissão não receberá os demais envelopes da licitante identificada, registrando-se em ata as anotações por acaso existentes.

11.3 – Feito isto, será cumprida a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e;

b) abrir o envelope nº 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e realocados ao respectivo envelope;

b) abrir o envelope nº 2, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e realocados ao respectivo envelope;

c) informar data, hora e local da próxima reunião pública.

d) Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação só serão abertos pela Comissão Permanente de licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d1) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação.

d2) Encerrada a reunião, a Comissão Permanente de Licitação repassará à Subcomissão Técnica, o envelope nº 1 e nº 2 e seus conteúdos, a quem caberá :

d.2.1) análise individualizada e julgamento do plano de comunicação, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no inciso VI do art. 6º da Lei 12.232/2010;

d.2.2 - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d.2.3) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes às informações de que trata o art. 8º da Lei 12.232/2010, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

11.5 - elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados no item 8 deste edital e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

11.6 - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes nº 2, com a via identificada do plano de comunicação;  
b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

11.7 - publicação do resultado geral do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do [art. 109](#) da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.8 – não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para a abertura dos invólucros com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao disposto no § 2º do art. 46 da Lei 8.666/93;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.9 - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do [art. 109](#) da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.10 - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

11.11 - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI, parágrafo quarto do artigo 11 da Lei 12.232/2010, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

11.12 - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do [art. 109](#) da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.13 - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

Art. 12. O descumprimento, por parte de agente do órgão ou entidade responsável pela licitação, dos dispositivos da Lei 12.232/2010 destinados a garantir o julgamento do plano de comunicação sem o conhecimento de sua autoria, até a abertura dos invólucros de que trata a alínea a do inciso VII do § 4º do art. 11 da Lei retro citada, implicará a anulação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal dos envolvidos na irregularidade.

## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de Técnica e Preço, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n. 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

12.2 - A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 6,0) + (NPP \times 4,0)}{10}, \text{ onde:}$$

**NF** = Nota Final.

**NPT** = Nota da Proposta Técnica.

**NPP** = Nota da Proposta de Preços.

12.3 - A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.

12.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei No 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

12.6 – A Comissão Permanente de Licitação deverá comunicar o resultado por qualquer meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da informação pelas licitantes.

12.7 - Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

12.8 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação do envelope 4, na data, horário e local designados, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

12.9 – No local, data, e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os envelopes de nº 4 e os abrirá para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

12.10 – Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem quanto ao exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

12.11 – Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os envelopes de nº 4 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então, declarada vencedora do certame.

12.12 – A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do artigo 11, inciso XIII da lei 12.232/2010.

12.13 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no artigo 11, inciso XIV da lei 12.232/2010.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 - Os serviços de comunicação, publicidade e propaganda, objeto da presente Licitação, serão adjudicados à primeira classificada.

13.2 - A Adjudicatária será notificada pela Câmara Municipal de Caratinga para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, para apresentar a documentação legal e assinar o Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara Municipal de Caratinga, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.3. - A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos. 81 e 86 a 88 da Lei No 8.666/93, e no subitem 20.1.2 alínea "d" deste Edital, assegurada a ampla defesa.

13.4 – Fica facultado à Câmara Municipal de Caratinga, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

14.2 - Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, mediante protocolo na Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Anulação ou revogação da Licitação;
- c) Habilitação ou inabilitação do licitante.

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato. Esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

### 15 - DO CONTRATO

15.1 - O Contrato obedecerá ao modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição o Edital de Licitação e seus anexos.

15.3 - A Câmara Municipal de Caratinga poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

15.4 - Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93.

15.6 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Câmara Municipal de Caratinga.

15.7 - O Contrato será supervisionado e coordenado pela **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

16.2 - Submeter à **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

16.3 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha;

16.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato;

16.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

16.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

16.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

16.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente;

16.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

16.10 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga.

16.11 - Subsidiar a Câmara Municipal de Caratinga com as informações necessárias à publicação, com relatório mensal, do montante das despesas com comunicação, publicidade e publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada, conforme a Constituição de Minas Gerais (art. 17, parágrafo único).

16.12 - Não será permitido dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Caratinga.

16.13 - Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

16.14 – Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto na [alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

16.15 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados na Câmara Municipal de Caratinga, entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas;

e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

f) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

h) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.

16.16 – Para bens e serviços cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

16.17 – Apresentar à CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de veiculação (em caso de mídia eletrônica: rádio/TV) e comprovante de veiculação (em caso de mídia impressa).

16.18 – Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 3 (três) anos após a extinção do contrato.

16.19 – Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo critérios técnicos de mídia e/ou dados de pesquisas comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 - Compete à **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Câmara para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

17.2 - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

17.3 - É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 18 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 – À **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

18.2 - A **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga fará avaliação mensal dos serviços prestados pela Contratada a cada prestação de contas mensal concluída, antes da autorização para execução de novo serviço.

18.3 - A operacionalização dos serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

a) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, com base na necessidade/solicitação da entidade;

b) O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

b.1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

c) A **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

## 19 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

19.1 - Os projetos ou atividades concluídos serão recebidos, pela **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

19.2 - O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b, do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

## 20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93.

20.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

20.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Câmara Municipal de Caratinga pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela **ASSESSORIA DE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Câmara Municipal de Caratinga.

## **21 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO**

21.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/93, artigos. 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

b) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

d) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

21.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caratinga por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **22 - DO PAGAMENTO**

22.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da minuta do contrato, consoante as condições estabelecidas em sua Proposta de Preços.

22.2 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada da respectiva Fatura e Nota Fiscal e comprovação de sua regular situação fiscal.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do art. 43, da Lei No 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária destinada a complementar a instrução do processo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Câmara Municipal de Caratinga, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação;

23.3 - Não caberá ao Licitante qualquer indenização, por eventual insucesso na Licitação;

23.4 - A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados;

23.5 - O Licitante vencedor deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar as certidões relativas à sua regularidade fiscal, com validade na mesma data, em original e mais uma cópia, que será autenticada pelo Departamento de Contabilidade para constar do processo;

23.6 - Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pela Licitante, serão aplicadas as penalidades legais;

23.7 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

23.8 - A Câmara Municipal de Caratinga, sempre mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, deverá anular a presente Licitação por ilegalidade e, desde que fundada razão de interesse público, poderá:

23.8.1 - adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por informação inequívoca, com a antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.8.2 - revogar, no todo em parte, a presente Licitação com base em fato superveniente devidamente comprovado, disto dando ciência aos interessados, mediante informação inequívoca.

23.8.3 - alterar, até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta Licitação, desde que seja fixado novo prazo, não inferior a 30 (trinta) dias para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, salvo se estas, inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas.

23.9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I:** Carta de Credenciamento;
- b) **Anexo II:** Modelo de Declaração de Aceitação das Condições
- c) **Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços;
- d) **Anexo IV:** Briefing;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) **Anexo V:** Minuta do Contrato e
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) **Anexo VII:** Termo de Retirada
- h) **Anexo VIII:** Detalhamento do Objeto

Caratinga, 14 de junho de 2013.

ALCICLÉIA CRISTIANO COSTA  
PRESIDENTE DA CPL

RODRIGO CONDE LIMA  
SECRETARIO

MARIA DE LOURDES GONÇALVES  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Caratinga

REF: **PROCESSO N° 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013**

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor .....portador do documento de identidade nº.....e do CPF nº..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTAS da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013 – Processo Administrativo N° 003/2013 e demais reuniões destinadas à “Contratação de empresa de comunicação, publicidade e propaganda para prestação de serviços à Câmara Municipal de Caratinga, o qual está autorizado e apto a apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

CNPJ

**OBSERVAÇÕES:** Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da Empresa e vir acompanhado de cópia do contrato social indicando a pessoa com capacidade para delegar poderes junto a empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

REF: PROCESSO Nº 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 – Processo nº 003/2013, destinada à “Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda à Câmara Municipal de Caratinga, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o § 1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei nº 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Comunicação, Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da empresa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Caratinga

**REF: PROCESSO N° 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013**

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta para a prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda à Câmara Municipal de Caratinga, objeto da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013 – Processo n° 003/2013, tipo Técnica e Preço.

O percentual de desconto proposto é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), incidente sobre os custos internos de criação da prestadora, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”.

O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

O prazo de validade da Proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Endereço e CNPJ da Empresa

**OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da empresa.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

## BRIEFING

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

REF: PROCESSO Nº 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

#### 1 - INTRODUÇÃO

Considerando que a comunicação institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os o papel institucional da Câmara Municipal de Caratinga, de seus vereadores e dos eventuais serviços prestados, ***“a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”***. (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES

São serviços de comunicação, publicidade e propaganda, para fins deste briefing, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, do papel institucional da Câmara Municipal de Caratinga, de seus vereadores e de seus eventuais serviços à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pela presidência da Câmara Municipal de Caratinga, orientando-se pela divulgação com caráter:

1- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que atendam ao propósito de educar, formar ou aprimorar a consciência comunitária;

2- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL: ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, a participação política, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;

3- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, seus direitos ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais executores a seguirem as determinações da presidência da Câmara Municipal de Caratinga, através da **ASSESSORIA DE IMPRENSA**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

No que preceitua a Constituição Estadual de Minas Gerais (Art. 17 da - § único), a empresa prestadora de serviços deverá, obrigatoriamente, subsidiar a Câmara Municipal de Caratinga com as informações necessárias à publicação, mensal, do montante das despesas com comunicação, publicidade e propaganda pagas, ou contratadas naquele período com a empresa contratada.

### **3 - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Em 2011, a Câmara Municipal de Caratinga, na 16ª Legislatura é composta por 10 vereadores eleitos no pleito de 2008. As reuniões ordinárias acontecem tradicionalmente às terças-feiras, 19h30min, em período parlamentar. Assumiu a presidência da Casa, neste início de 2011, o vereador João Roberto Leodoro (Mestre), do PTB. A estrutura legislativa é composta por 06 (seis) comissões permanentes: (1) Constituição, Justiça e Redação, (2) Educação e Saúde, (3) Obras Públicas, Viação e Agricultura, (4) Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, (5) Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e (6) Direitos Humanos e Cidadania.

### **4 - OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

Com a abertura política o início das eleições diretas para presidente, a partir de 1989, os brasileiros têm experimentado um crescente amadurecimento do processo eleitoral. No entanto, a classe política brasileira em geral é alvo de crescente descrédito junto à população. Em função disso, tornou-se usual o entendimento pejorativo do “político”, independentemente da sua instância de atuação (federal, estadual, municipal), ou do poder exercido (executivo ou legislativo). Os freqüentes escândalos políticos estampados na imprensa reforçam essa imagem junto à opinião pública. Outro problema recorrente enfrentado em especial pelos vereadores, dada a proximidade do contato com a população do município, é o atendimento ao eleitor/cidadão tradicionalmente associado ao assistencialismo, como instrumento de manutenção do prestígio e da força eleitoral dos políticos. Para enfrentar esse contexto, propõe-se o seguinte objetivo principal e objetivos secundários:

Objetivo principal: Iniciar um processo de implantação e consolidação da cultura do diálogo entre o vereador e o cidadão.

Objetivos secundários: (a) por meio do diálogo, permitir que o vereador explique o seu verdadeiro papel institucional, (b) por meio do diálogo, permitir que o vereador oriente, esclarece o eleitor/cidadão, e receba dele críticas, elogios e sugestões e (c) por meio do diálogo, preste contas do seu mandato e de suas ações legislativas;

### **6 – PROBLEMAS A SEREM ENFRENTADOS NA COMUNICAÇÃO**

A atividade (legislativa e política) dos vereadores é amplamente coberta pelos órgãos de imprensa, nos veículos de televisão, rádio, jornais e eventuais revistas de Caratinga. No entanto, não se estabeleceu ainda uma proposta de comunicação institucional da Câmara Municipal de Caratinga que busque estimular o diálogo entre o vereador e o cidadão, seja na relação individual: vereador/cidadão, de pequenos grupos ou de toda a coletividade. Dentre os desafios da comunicação estão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) ausência de pesquisa recente e cientificamente validada quanto ao desempenho da Câmara Municipal de Caratinga, dos vereadores e da audiência e credibilidade dos veículos de comunicação de Caratinga;
- b) a linguagem a ser adotada na comunicação: dada a diversidade sócio-demográfica e suas variáveis: geográfica (rural/urbano), instrução, idade, renda/classe social, e demais fatores relevantes;
- c) Complexidade de mídia: dado o caráter unilateral da comunicação da mídia convencional (impressa e eletrônica) e a presumível baixa densidade de audiência das novas tecnologias de comunicação (especialmente a internet e o e-mail), bem como da pulverização de veículos de mídia impressa/eletrônica em grupos de comunicação distintos e com características peculiares;

## **7 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Considerem-se ainda os seguintes fatores perceptíveis e que podem ser considerados:

- a) Tendência de aumento da participação popular na atividade legislativa e no acompanhamento do trabalho dos vereadores;
- b) Cidadão descrente da política e do político, mas disposto a dialogar, sensível a argumentos e explicações;
- c) Cerca 80% da população residente da área urbana do município;
- d) A Câmara Municipal de Caratinga não é percebida como entidade independente, que não se resume ao conjunto de vereadores de uma determinada legislatura;
- e) A instituição é tradicionalmente apoiadora das iniciativas culturais, esportivas, cívicas, educacionais, de saúde, assistência social, dentre outras iniciativas relevantes;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO Nº 003/2013

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA**, com sede à Rua Raul Soares, nº 145 / 2º andar, Centro, Caratinga, CNPJ nº 66.229.857/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente, Vereador \_\_\_\_\_ e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada validamente e simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante preços, prazo para execução, condições de pagamento, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório nº 003/2013, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 - O presente contrato tem por fundamento a Licitação realizada em \_\_\_/\_\_\_/2013, na modalidade de **PROCESSO Nº 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**, tipo **Técnica e Preço**, cujo Edital e Anexos, o integram, independentemente de transcrição.

1.2 - O presente Contrato será regido em total conformidade com a legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição da República e pela Lei Nº 8.666/93, com as alterações posteriores, pela Lei 12.232/2010, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei Nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal Nº 57.690, de 01/02/66.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente é a Contratação de empresa de comunicação, publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais à Câmara Municipal de Caratinga.

2.2.1 - Os serviços executados pela CONTRATADA serão de acordo com as orientações expedidas pela **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, subordinada à Presidência, a quem compete a definição dos mesmos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato em 2011 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento da Câmara Municipal de Caratinga: **01.01.3.3.90.30.04.00.00**.

3.2 - Para os exercícios subseqüentes, correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

4.2 - Submeter à **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação;

4.3 - Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;

4.4 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;

4.5 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

4.6 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

4.7 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;

4.8 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;

4.9 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

4.10- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12 – Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.

4.13 – Na aquisição de bens ou serviços citados no item anterior, proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, salvo quando o fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto na [alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

4.14 - Para bens e serviços de valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a contratação deverá seguir as seguintes regras:

a) A CONTRATADA deverá efetuar estimativa de preços para todos os serviços realizados por terceiros, submetendo ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) propostas detalhadas, com a indicação da mais adequada à sua execução;

b) A estimativa de preços deverá ser efetuada somente com fornecedores cadastrados na Câmara Municipal de Caratinga, entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a indicação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados), bem como a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

d) Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária das empresas,;

e) Na impossibilidade de obtenção de três orçamentos, deverá ser apresentada justificativa, por escrito, que será submetida à aprovação da CONTRATANTE;

f) Recebidas as propostas, será realizada aferição da compatibilidade dos preços orçados com aqueles praticados pelo mercado;

g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos pelo CONTRATANTE.

h) Deverão ser submetidos à aprovação prévia do CONTRATANTE todo e qualquer custo que ultrapasse o orçamento aprovado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

4.15 – Para bens e serviços cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA observará as alíneas “b” a “h” do item anterior, e procederá a coleta dos orçamentos em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública convocada e realizada sob a fiscalização da CONTRATANTE.

4.16 – Apresentar à CONTRATANTE os custos e as despesas de veiculação para pagamento devidamente acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de veiculação.

4.17 – Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas para a CONTRATANTE, durante o período de, no mínimo, 3 (anos) anos após a extinção do contrato.

4.18 – Em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados. A infração ao disposto neste item implicará na aplicação das sanções previstas no *caput* do artigo 87 da Lei 8.66/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cabe à **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Câmara Municipal de Caratinga para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

6.1 - Compete à **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, expedir as autorizações de serviços à “CONTRATADA”, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Câmara Municipal de Caratinga, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

6.2 - À **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

6.3 - A **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga fará avaliação permanente da Contratada a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

6.4 - A operacionalização dos Serviços pela contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1 - Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela **ASSESSORIA DE IMPRENSA**, com base na necessidade/solicitação da entidade;

6.4.2 - O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela **ASSESSORIA DE IMPRENSA**, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

6.4.2.1 - O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da **ASSESSORIA DE IMPRENSA**, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

6.4.3 - A **ASSESSORIA DE IMPRENSA** poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração da Contratada se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecido o desconto concedido na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:

7.1.1 – Pelo percentual de \_\_\_% (\_\_\_\_\_ **por cento**) incidente sobre os valores constantes da Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, em vigor à época da prestação dos serviços;

7.1.2 - Pelo “desconto-padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação, conforme Conselho Executivo de Normas-padrão.

7.1.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

7.2 - Poderão ser ajustados entre as partes, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião, e outras atividades de terceiros, permitidas neste Edital.

7.3 – Pertencerão à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 Os documentos de cobrança da Contratada, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela Contratante, mediante crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_ mantida pela Contratada junto à agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, da seguinte forma:

8.2 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

8.3 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

8.3.1 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o Contratante por ocasião da solicitação de cada serviço.

8.4 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço da Contratante, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao contrato nº \_\_\_\_/2013 e a manifestação de aceitação.

8.5 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da Contratada ou de seus fornecedores e subcontratados.

8.6 No tocante à veiculação, a Contratada fica obrigada a apresentar, os seguintes comprovantes:

8.6.1 Para TV, Cinema e Rádio:

1) relatório de veiculação emitido pela empresa que realizou a veiculação; ou

2) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do(s) programa(s), dia(s) e horário(s) da veiculação.

8.7 - Mídia Exterior: relatório com fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local e período de exibição.

8.7.1 Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

8.7.2 Mídia impressa: exemplares originais das páginas veiculadas.

8.7 Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.8 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.9 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.10 No caso de eventual falta de pagamento pela Contratante nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da Contratada, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

8.11 A Contratante não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da Contratada, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

8.12 A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.13 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela Contratada, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela Contratante.

8.14 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.15 A Contratada apresentará à Contratante um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, conforme exigência da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Câmara Municipal de Caratinga poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei No 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à **ASSESSORIA DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Caratinga, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS**

Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se houver interesse das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

15.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei No 8.666/93;

15.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza;

15.3 - Havendo rescisão do Contrato, a Câmara Municipal de Caratinga pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela **ASSESSORIA DE IMPRENSA** deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Câmara Municipal de Caratinga.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei No 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

16.1.2.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1.2.2 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

16.1.2.3 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

16.1.2.4 - 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Caratinga por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Caratinga/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Caratinga, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2013.

**P/CONTRATADA**

**P/CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

REF: PROCESSO N° 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Caratinga

### DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS acima, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Câmara Municipal de Caratinga;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- 5) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Nome da Licitante \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

REF: **PROCESSO Nº 003/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

Declaro ter retirado cópia integral do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013, Processo nº 003/2013, na data abaixo, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) empresa para prestação de serviços de comunicação, publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Caratinga.

Declaro ainda ter recebido, neste ato, o envelope padronizado citado no item 4.1 letra "a" do Edital relativo á esta TOMADA DE PREÇOS.

Caratinga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome, assinatura e CPF do responsável

DADOS CADASTRAIS:

Empresa

CNPJ Nº

Representante Legal

Endereço

Nº do fax

Nº do telefone

E-mail

**OBSERVAÇÃO:** A falta do preenchimento e entrega deste Termo de Retirada exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais esclarecimentos ou retificações ocorridas no instrumento convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

### DETALHAMENTO DO OBJETO

Descrição dos serviços e tipo de publicidade \*(1):

- 02 rádios FM locais
- 30 Produções de Spot Institucional para rádio
- 02 emissoras e televisão local fechada
- 01 emissora de televisão local aberta
- 30 Produções de VT (video-tape) Institucional para TV
- 02 Jornal diário local/regional
- 03 jornais semanais locais/regionais
- 30 Diagramação e Editoração Eletrônica de peças para jornal e revista
- 30 Publicações em Revistas de publicação local/regional
- 30 Publicações em demais publicações locais/regionais de circulação eventual

Quant.	Descrição	Observações
4.000	Inserções de Spot em rádio FM	Inserções diárias de 30 segundos (horário indeterminado), com média de até 250 inserções/mês por emissora de rádio *(2)
30	Produções de Spot Institucional para Rádio	Produção de Spot Institucional de 30 ou 60 segundos.
4.000	Inserções de Vídeo-tape Institucional em TV local fechada	Inserções diárias de VT institucional de 30 ou 60 segundos (horário indeterminado), com média de até 200 inserções/mês em emissora de TV local fechada *(3)
300	Inserções de Vídeo-tape Institucional em TV local fechada ou aberta	Inserções diárias de informe publicitário de até 5 minutos (horário determinado) com média de até 30 inserções/mês em emissora de TV local fechada ou aberta *(3)
2.000	Inserções de Vídeo-tape Institucional em TV local aberta *(4)	Inserções diárias de VT institucional de 30, ou 60 segundos, até 5 minutos (horário indeterminado), com média de até 150 inserções/mês em emissora de TV local aberta *(3).
30	Produções de VT institucional para TV *(6)	Produção de VT Institucional de 30 ou 60 segundos, até 5 minutos.
4.000	Centímetros por coluna em jornais diários locais/regionais *(7)	Com veiculação média de duas peças por semana em página indeterminada. *(1)
4.000	Centímetros por coluna em jornais semanários locais/regionais. *(7)	Com veiculação média de uma peça por semana, por jornal, em página indeterminada, em pelo menos dois jornais semanais. *(1)
30	Diagramação e editoração eletrônica de artes finais para jornal/revista *(1)	Criação e produção de peças em formatos diversos em policromia ou monocromia para revistas ou jornais. *(3)
30	Páginas em revistas locais/regionais de periodicidade regular	Veiculação eventual em policromia ou monocromia em revistas de periodicidade regular, página indeterminada. *(3)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Quant.	Descrição	Observações
30	Divulgações em pequenas publicações de circulação eventual	Veiculação eventual de institucional em policromia ou monocromia em revistas de periodicidade eventual, página indeterminada, como forma de apoio cultural.

- \* (1)- Publicação oficial, legal e/ou de caráter institucional, educacional e/ou de orientação social;
- \* (2)- As emissoras FM deverão ter autorização legal de radiodifusão e ter alcance e audiência rural e urbana;
- \* (3)- A veiculação será definida mediante autorização prévia da contratante.
- \* (4)- Serviço de emissora de televisão aberta ou fechada, com cobertura na região de Caratinga, para veiculação de vídeo-tape institucional de caráter informativo, educacional e de orientação social, com duração de 30 ou 60 segundos, até 5 minutos;
- \* (5)- Os Spots e VTs (vídeo-tapes) serão solicitados pela Assessoria de Comunicação/Imprensa da Câmara Municipal e poderão ter de 30 segundo a 5 minutos de duração, produzidos em áudio digital (CD/MP3) e vídeo digital (arquivos MPEG4, ou equivalente, ou DVD).
- \* (6)- Serviços profissionais de captação e edição de imagens em vídeo digital para registro audiovisual de todos os eventos e atividades político-institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Caratinga. A contratada prestará, diretamente ou através de terceiros, serviços de pós-produção, em ilha de edição computadorizada, em sistema não-linear, de documentários e institucionais de caráter informativo, educacional e/ou de orientação social, para arquivo e eventual veiculação em sistemas de projeção, circuito fechado de TV, publicação web e/ou emissoras de televisão.
- \* (7)- Os jornais e revistas a serem contratadas deverão ter circulação urbana e/ou regional;

A CONTRATADA deverá:

- Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis, conforme normativas do Conselho Executivo de Normas-Padrão;
- Submeter à Assessoria de Comunicação/Imprensa da Câmara Municipal de Caratinga os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação prévias;
- Apresentar planejamento de mídia e definição do impacto total desejado;
- Indicar, por escrito, através de ofício, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente contrato;
- Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;
- Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias;
- Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitadas a legislação pertinente;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/IMPrensa** da Câmara Municipal de Caratinga.
- Apresentar junto com a primeira nota fiscal/fatura cópia do comprovante de que prestou a garantia contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do presente contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº. 8.666/93.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Adquirir bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, somente através de pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas junto à CONTRATANTE.